

2ª VARA CÍVEL COMARCA DE ARARAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Exmo. Sr. Dr. **MATHEUS ROMERO MARTINS**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Araras do Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, e interessar possa, que será realizado leilão público através do Leiloeiro **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO**, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 754, da **Gestora Picelli Leilões**, a ser realizada de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, ou presencial no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 (*artigo 11 parágrafo único da Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ*).

Processo 1003218-70.2021.8.26.0038

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CONTRATOS BANCÁRIOS.

Exequente: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO - SICREDITO UNIÃO PR/SP – CNPJ/MF 79.342.069/0001-53.

Executado: COMEÇAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME CNPJ/MF 46.971.800/0001-50, por seus representantes legais e demais coobrigados e JOSÉ LUIZ PASCOTTI – avalista - CPF/MF 068.162.748-49.

INTERESSADOS:

- **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ/MF 46.377.222/0001-29**, por seu representante legal.
- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 15.519.361/0001-16**, por seu representante legal.

DO CERTAME

1ª Praça: Iniciará no dia **20/02/2023** às **17:10** horas e encerrará no dia **23/02/2023** às **17:10** horas.

DO VALOR DO LANCE MINIMO:

LOTE 01: R\$ 8.796,00 (oito mil, setecentos e noventa e seis reais), avaliado em maio de 2022.

LOTE 02: R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais), avaliado em maio de 2022.

LOTE 03: R\$ 5.757,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais), avaliado em maio de 2022.

LOTE 04: R\$ 2.809,00 (dois mil, oitocentos e nove reais), avaliado em maio de 2022.

LOTE ÚNICO: R\$ 38.612,00 (trinta e oito mil, seiscentos e doze reais), avaliado em maio de 2022.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2ª Praça: Iniciará no dia **23/02/2023 às 17:10 horas** e encerrará no dia **23/03/2023 às 17:10 horas**

DO VALOR DO LANCE MINIMO:

LOTE 01: R\$ 4.398,00 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais), que corresponde a 50% do valor da avaliação de maio de 2022.

LOTE 02: R\$ 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais) , que corresponde a 50% do valor da avaliação de maio de 2022.

LOTE 03: R\$ 2.878,50 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) , que corresponde a 50% do valor da avaliação de maio de 2022.

LOTE 04: R\$ 1.404,50 (hum mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos) , que corresponde a 50% do valor da avaliação de maio de 2022.

LOTE ÚNICO: R\$ 19.306,00 (trinta e nove mil, trezentos e seis reais) , que corresponde a 50% do valor da avaliação de maio de 2022.

DESCRIÇÃO DO BEM:

LOTE 01: 01 (UMA) MOTO HONDA/CG 150 FAN ESI ANO 2011 MODELO 2011

Placa ESH-6349, município de Araras/SP, cor: Prata, avaliado em fls. 236 no importe de R\$ 8.796,00 (oito mil, setecentos e noventa e seis reais).

LOTE 02: 01 (UM) VEÍCULO FORD/COURIER 1.6 L ANO 2004 MODELO 2004

Placa DIU-5C31, município de Araras/SP, cor: prata, avaliado em fls. 236 no importe de R\$ 21.250,00 (vinte um mil, duzentos e cinquenta reais).

LOTE 03: 01 (UMA) MOTO HONDA/C100 BIZ ES ANO 2004 MODELO 2004

Placa DLD-7682, município de Araras/SP, cor: azul, avaliado em fls. 236 no importe de R\$ 5.757,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais).

LOTE 04: 01 (UMA) MOTO HONDA/CG 125 CARGO ANO 2002 MODELO 2003

Placa DGR-3743, município de Araras/SP, cor: Branca, avaliado em fls. 236 no importe de R\$ 2.809,00 (dois mil, oitocentos e nove reais).

LOTE ÚNICO: junção de todos os lotes (01,02,03 e 04).

Conforme o auto de constatação e avaliação de bens penhorados de fls. 236 “os veículos acima mencionados, estão em estado de conservação compatível com o ano de fabricação”.

Os bens estão localizados na rua Jose Carrocci, 809, Jardim Sobradinho, Araras/SP.

Depositário Fiel: JOSÉ LUIZ PASCOTTI – CPF/MF 068.162.748-49.

DO ÔNUS: Consta a PENHORA no processo em epígrafe – fls. 190/191 em conjunto com fls.127/128. Não houve pesquisas de eventuais débitos do bem

constrito por ausência de informação no processo, desta forma será de responsabilidade do arrematante a pesquisas de débitos veicular. Não constam nos autos demais débitos, recursos ou causa pendente de julgamento. Os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados, sendo ônus do arrematante a referida responsabilidade. A arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, que usa-se de forma analógica para os débitos tributários acima, conforme entendimento do **STJ - REsp: 807455 RS 2006/0002382-4, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 28/10/2008, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 21/11/2008.**

Houve due diligence e este leiloeiro constatou após consulta no TRT2 e TRT15 que não há nenhum processo trabalhista em trâmite em face ao executado.

As intimações das datas do leilão público, serão realizadas através dos advogados constituídos e, acaso não haja, será realizado no endereço do executado constante nos autos, sendo negativo a publicação do edital servirá como válida, não cabendo alegação de nulidade

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 35.887,24 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) setembro 2022 – fls. 283.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.picellileiloes.com.br, www.publicjud.com.br em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será realizado de forma híbrida no sítio eletrônico www.picellileiloes.com.br, no endereço Rua Maria Ângela, 390, Conjunto 10, Bairro Berlim, Jaguariúna, SP - CEP 13.919-134 e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **JOEL AUGUSTO PICELLI FILHO, MATRICULADO na JUCESP sob nº 754**, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP.

DOS LANCES: Os lances deverão ser ofertados pela rede INTERNET, através do portal <http://www.picellileiloes.com.br/>.

FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo

que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultuoso. (art. 895, § 7º do CPC).

À VISTA: O pagamento à vista deverá ocorrer no prazo de 24 horas da confirmação de lance vencedor, como também deverá ser providenciado o pagamento da comissão do Leiloeiro no mesmo prazo.

PARCELADO: O interessado deverá apresentar **proposta por escrito através do endereço eletrônico: contato@picellileiloes.com.br, até o início do leilão** que deverá indicar o sinal de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o saldo em até 30 (trinta) parcelas reajustáveis pelo indexador do TJ/SP, com a garantia da hipoteca legal do próprio bem em epígrafe, consubstanciada no artigo 1.489, V do Código Civil, **A apresentação de proposta não suspende o leilão** (art. 895, §6º, do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de 10% (dez por cento), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895, § 4º do CPC, que ficará pendente a homologação do Magistrado. **Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará que o arrematante é remisso ao Juízo, para a perda da caução e comissão já depositadas, voltando os bens ao novo leilão**, conforme artigo 897 do CPC, além das demais sanções eventualmente previstas neste edital e/ou na legislação em vigor, arcando o arrematante inadimplente com as custas processuais e honorários advocatícios decorrentes da execução, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

Acaso não haja o pagamento no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do bem para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o Exequente, caso for o único credor, arrematar o bem utilizando os créditos do próprio processo, acaso não sejam suficientes para a aquisição do bem, deverá este, complementar no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação e nesse caso, será realizado novo leilão, à custa do exequente, observando o previsto no artigo 892, §1º, §2º e § 3º do CPC. Deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

LANCE CONDICIONAL: Acaso não haja licitantes no leilão, será aberto a captação de lance na modalidade condicional pelo prazo de 30 (trinta), dias. Decorrido o referido prazo será informado ao juízo as propostas recebidas, ficando condicionadas à homologação do Magistrado, para posterior emissão dos documentos em caso de aceitação.

DA COMISSÃO: DA COMISSÃO: Em caso de arrematação, a comissão a ser paga será de **5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor (art. 7 da Resolução 236/2016 – CNJ)**

§ 1º Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública.

§ 2º **Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público e o corretor devolverão ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.**

§ 3º **Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.”**

A forma de pagamento, através de transferência eletrônica digital (TED), em conta bancária, a ser informada por esse Gestor e a comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para juridico@picellileiloes.com.br

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no portal <http://www.picellileiloes.com.br/>. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Decreto n. 21981/32, Resolução Nº 236 de 13/07/2016 – CNJ), e demais normas aplicáveis ao Código de Processo Civil, Código Civil e o “caput” do art. 335 do Código Penal.

Nos termos do artigo 889 incisos I à VIII e parágrafo único, do CPC, ficam as partes e interessados, intimados das designações supra, uma vez que a publicação do presente edital supre a intimação das partes e de seus patronos, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Jaguariúna, 20 de dezembro de 2022.

Dr. Matheus Romero Martins
Juiz de Direito

Joel Augusto Picelli Filho
Leiloeiro Oficial